

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D. O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIII - Nº 1398 - QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito
RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 742, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO NO VALOR DE R\$ 7.153.363,65 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R\$ 7.153.363,65 (sete milhões, cento e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ R\$ 7.153.363,65 (sete milhões, cento e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrado no Anexo II.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS				
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64				
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária		Valor - R\$
		Programa / Ação	Funcional Programática	
***	FUNDEB VAAT	***		7.153.363,65
TOTAL				7.153.363,65

PREVISÃO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO CONFORME:
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 11 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação	Funcional Programática		
***	VAAT 70%	020501	12365.0031.2064.2064	3.1.90.11.00	2.500.000,00
***	VAAT 70%	020501	12365.0031.2064.2064	3.1.90.11.00	1.500.000,00
***	VAAT 70%	020501	12365.0031.2064.2064	3.1.90.13.00	420.000,00
***	VAAT 70%	020501	12365.0031.2064.2064	3.1.90.13.00	300.000,00
***	VAAT 70%	020501	12365.0031.2064.2064	3.1.90.94.00	50.000,00
***	VAAT 70%	020501	12365.0031.2064.2064	3.1.90.94.00	50.000,00
***	VAAT 30%	020501	12365.0031.2064.2064	3.3.90.30.00	333.363,65
***	VAAT 30%	020501	12365.0031.2064.2064	3.3.90.39.00	500.000,00
***	VAAT 30%	020501	12365.0031.2064.2064	4.4.90.52.00	1.500.000,00
TOTAL					7.153.363,65
***	CRIAR CONTAS				

DECRETO MUNICIPAL Nº 145, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 742/2022, NO VALOR DE R\$ 7.153.363,65 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 742/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade; CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 742/2022, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R\$ 7.153.363,65 (sete milhões, cento e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Anexo I;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do §3º, do artigo 43, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ R\$ 7.153.363,65 (sete milhões, cento e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrado no Anexo II.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário. São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS				
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64				
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária		Valor - R\$
		Programa / Ação	Funcional Programática	
***	FUNDEB VAAT	***		7.153.363,65
TOTAL				7.153.363,65

PREVISÃO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO CONFORME:
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 11 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO II					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
Funcional Programática					
***	VAAT 70%	020501	12365.0031.2064.2064	3.1.90.11.00	2.500.000,00
***	VAAT 70%	020501	12365.0031.2064.2064	3.1.90.11.00	1.500.000,00
***	VAAT 70%	020501	12365.0031.2064.2064	3.1.90.13.00	420.000,00
***	VAAT 70%	020501	12365.0031.2064.2064	3.1.90.13.00	300.000,00
***	VAAT 70%	020501	12365.0031.2064.2064	3.1.90.94.00	50.000,00
***	VAAT 70%	020501	12365.0031.2064.2064	3.1.90.94.00	50.000,00
***	VAAT 30%	020501	12365.0031.2064.2064	3.3.90.30.00	333.363,65
***	VAAT 30%	020501	12365.0031.2064.2064	3.3.90.39.00	500.000,00
***	VAAT 30%	020501	12365.0031.2064.2064	4.4.90.52.00	1.500.000,00
TOTAL					7.153.363,65
***	criar contas				

LEI MUNICIPAL Nº 743, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme Metodologia de cálculo, demonstrada no Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme quadro de suplementação de despesas, demonstrado no Anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022
RECURSO: - ROYALTIES UNIÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2022	R\$	14.500.000,00
-------------------------	------	-----	---------------

RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR
	01 A 01 DE 2022 (A)	R\$ 2.196.001,82
	01 A 01 DE 2021 (B)	R\$ 1.051.114,76
	02 A 12 DE 2021 (C)	R\$ 19.238.654,34
	TOTAL D = (B + C)	R\$ 20.289.769,10
Fonte: Balancete da Receita Consolidada		

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO	
A/B X 100 LOGO:	47,86
TAXA DE INCLEMENTO (%)	47,86
ARRECADAÇÃO PERÍODO 02 A 12 DE 2021 X % TX. INCLEMENTO	R\$ 9.208.568,66
ARRECADAÇÃO PROJETADA (D)	R\$ 29.498.337,76
TOTAL = (D - C)	R\$ 9.208.568,66
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
RECEITA REALIZADA 02 A 12 DE 2021 (A)	R\$ 19.238.654,34
RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO	R\$ 9.208.568,66
SOMA	R\$ 28.447.223,00
PREVISÃO RECEITA DE 2022	R\$ 14.500.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R\$ 13.947.223,00
EXCESSO JÁ UTILIZADO	
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R\$ 13.947.223,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS				
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64				
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária		Valor - R\$
		Programa / Ação		
Funcional Programática				
38	ROYALTIES UNIÃO	1712.52.1.1.00		5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00
***	criar contas			

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
Funcional Programática					
***	ROYALTIES UNIÃO	020201	26332.0039.1074.1074	4.4.90.52.00	70.000,00
60	ROYALTIES UNIÃO	020201	14451.0046.1045.1045	4.4.90.51.00	250.000,00
55	ROYALTIES UNIÃO	020201	14451.0046.1045.1045	3.3.90.39.00	500.000,00
122	ROYALTIES UNIÃO	020401	26125.0007.1001.1001	4.4.90.52.00	100.000,00
274	ROYALTIES UNIÃO	020701	04122.0014.2031.2031	3.3.90.30.00	100.000,00
277	ROYALTIES UNIÃO	020701	04122.0014.2031.2031	3.3.90.39.00	80.000,00
283	ROYALTIES UNIÃO	020701	15451.0017.2033.2033	3.3.90.30.00	1.137.000,00
316	ROYALTIES UNIÃO	021001	04122.0008.2019.2019	3.3.90.30.00	100.000,00
407	ROYALTIES UNIÃO	021301	04122.0030.2090.2090	3.3.90.30.00	2.000.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	021301	04122.0030.2090.2090	3.3.90.39.00	250.000,00
352	ROYALTIES UNIÃO	021001	20606.0011.1006.1006	3.3.90.39.00	100.000,00
353	ROYALTIES UNIÃO	021001	20606.0011.1006.1006	4.4.90.51.00	231.000,00
450	ROYALTIES UNIÃO	021601	04122.0013.2025.2025	3.3.90.30.00	32.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	021101	18541.0069.2155.2155	3.3.90.39.00	50.000,00
TOTAL					5.000.000,00
***	criar contas				

DECRETO MUNICIPAL Nº 146, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 743/2022, NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 743/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 743/2022, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme Metodologia de cálculo, demonstrada no Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do §3º, do artigo 43, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme quadro de suplementação de despesas, demonstrado no Anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022
RECURSO: - ROYALTIES UNIÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2022	R\$	14.500.000,00
-------------------------	------	-----	---------------

RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR
	01 A 01 DE 2022 (A)	R\$ 2.196.001,82
	01 A 01 DE 2021 (B)	R\$ 1.051.114,76
	02 A 12 DE 2021 (C)	R\$ 19.238.654,34
	TOTAL D = (B + C)	R\$ 20.289.769,10
Fonte: Balancete da Receita Consolidada		

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO	
A/B X 100 LOGO:	47,86
TAXA DE INCLEMENTO (%)	47,86
ARRECADAÇÃO PERÍODO 02 A 12 DE 2021 X % TX. INCLEMENTO	R\$ 9.208.568,66
ARRECADAÇÃO PROJETADA (D)	R\$ 29.498.337,76
TOTAL = (D - C)	R\$ 9.208.568,66
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
RECEITA REALIZADA 02 A 12 DE 2021 (A)	R\$ 19.238.654,34
RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO	R\$ 9.208.568,66
SOMA	R\$ 28.447.223,00
PREVISÃO RECEITA DE 2022	R\$ 14.500.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R\$ 13.947.223,00
EXCESSO JÁ UTILIZADO	
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R\$ 13.947.223,00

PODER LEGISLATIVO

VEREADORES

MAXSUEL CERQUEIRA
AZEVEDO
Presidente

FAUZI RIBEIRO CHERENE
JOÃO ELENO BARRETO DE
JESUS

RICARDO ALEXANDRE DA
SILVA SANTOS
Vice-presidente

JOSÉ ROBERTO MARQUES
BARRETO

AROLDI LEANDRO DA SILVA
Primeiro Secretário

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
MILSON DE FREITAS MOTA

JOSÉ RENATO DOS SANTOS
BARRETO
Segundo Secretário

RALPH NASCIMENTO MATA

EDIMAR MACEDO CORDEIRO
EZAQUE SALVADOR DA PENHA

YARA CINTHIA ROCHA
NOGUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITAB/
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS				
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64				
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária		Valor - R\$
		Programa / Ação	Funcional Programática	
38	ROYALTIES UNIÃO	1712.52.1.1.00		5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária		Valor - R\$	
		Programa / Ação	Funcional Programática		
***	ROYALTIES UNIÃO	020201	26332.0039.1074.1074	4.4.90.52.00	70.000,00
60	ROYALTIES UNIÃO	020201	14451.0046.1045.1045	4.4.90.51.00	250.000,00
55	ROYALTIES UNIÃO	020201	14451.0046.1045.1045	3.3.90.39.00	500.000,00
122	ROYALTIES UNIÃO	020401	26125.0007.1001.1001	4.4.90.52.00	100.000,00
274	ROYALTIES UNIÃO	020701	04122.0014.2031.2031	3.3.90.30.00	100.000,00
277	ROYALTIES UNIÃO	020701	04122.0014.2031.2031	3.3.90.39.00	80.000,00
283	ROYALTIES UNIÃO	020701	15451.0017.2033.2033	3.3.90.30.00	1.137.000,00
316	ROYALTIES UNIÃO	021001	04122.0008.2019.2019	3.3.90.30.00	100.000,00
407	ROYALTIES UNIÃO	021301	04122.0030.2090.2090	3.3.90.30.00	2.000.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	021301	04122.0030.2090.2090	3.3.90.39.00	250.000,00
352	ROYALTIES UNIÃO	021001	20606.0011.1006.1006	3.3.90.39.00	100.000,00
353	ROYALTIES UNIÃO	021001	20606.0011.1006.1006	4.4.90.51.00	231.000,00
450	ROYALTIES UNIÃO	021601	04122.0013.2025.2025	3.3.90.30.00	32.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	021101	18541.0069.2155.2155	3.3.90.39.00	50.000,00
TOTAL					5.000.000,00
***	CRIAR CONTAS				

LEI MUNICIPAL Nº 744, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.277.344,10 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit no valor de R\$ 3.277.344,10 (três milhões, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), adicionando recursos no orçamento do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 3.277.344,10 (três milhões, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), especificado no Anexo I;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA POR SUPERAVIT					
Artigos 43, § 1 inciso I da lei 4.320/64					
CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária		Valor - R\$	
		Programa / Ação	Funcional Programática		
***	ROYALTIES UNIÃO	020101	24131.0019.2043.2043	3.3.90.39.00	8.100,00
***	ROYALTIES UNIÃO	020201	04122.0039.2120.2120	3.3.90.14.00	13.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	020201	14451.0046.1045.1045	3.3.90.30.00	350.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	020301	04122.0002.2005.2005	3.3.90.30.00	30.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	020301	04122.0002.2005.2005	3.3.90.39.00	450.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	020401	04122.0007.2015.2015	3.3.90.30.00	90.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	020401	04122.0007.2015.2015	3.3.90.39.00	190.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	020701	15452.0016.2034.2034	3.3.90.39.00	60.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	020801	04122.0024.2060.2060	3.3.90.30.00	15.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	021301	04122.0030.2090.2090	3.3.90.39.00	340.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	021301	26364.0030.2202.2202	3.3.90.30.00	621.238,07
***	ROYALTIES UNIÃO	021601	04122.0013.2025.2025	4.4.90.52.00	70.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	050201	04122.0034.2162.2162	3.3.90.14.00	5.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	050201	08244.0036.2111.2111	3.3.90.30.00	60.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	050201	08244.0036.2111.2111	4.4.90.52.00	50.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	020301	04306.0002.2006.2006	3.3.90.39.00	925.006,03
TOTAL					3.277.344,10

DECRETO MUNICIPAL Nº 147 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 744/2022, NO VALOR DE R\$ 3.277.344,10, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 744/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

DE-

CRETA;

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 744/2022, abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 3.277.344,10 (três milhões, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), adicionando recursos no orçamento do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado em balancete, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 3.277.344,10 (três milhões, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), especificados no Anexo I;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA POR SUPERAVIT					
Artigos 43, § 1 inciso I da lei 4.320/64					
CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária		Valor - R\$	
		Programa / Ação	Funcional Programática		
***	ROYALTIES UNIÃO	020101	24131.0019.2043.2043	3.3.90.39.00	8.100,00
***	ROYALTIES UNIÃO	020201	04122.0039.2120.2120	3.3.90.14.00	13.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	020201	14451.0046.1045.1045	3.3.90.30.00	350.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	020301	04122.0002.2005.2005	3.3.90.30.00	30.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	020301	04122.0002.2005.2005	3.3.90.39.00	450.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	020401	04122.0007.2015.2015	3.3.90.30.00	90.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	020401	04122.0007.2015.2015	3.3.90.39.00	190.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	020701	15452.0016.2034.2034	3.3.90.39.00	60.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	020801	04122.0024.2060.2060	3.3.90.30.00	15.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	021301	04122.0030.2090.2090	3.3.90.39.00	340.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	021301	26364.0030.2202.2202	3.3.90.30.00	621.238,07
***	ROYALTIES UNIÃO	021601	04122.0013.2025.2025	4.4.90.52.00	70.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	050201	04122.0034.2162.2162	3.3.90.14.00	5.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	050201	08244.0036.2111.2111	3.3.90.30.00	60.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	050201	08244.0036.2111.2111	4.4.90.52.00	50.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	020301	04306.0002.2006.2006	3.3.90.39.00	925.006,03
TOTAL					3.277.344,10

LEI MUNICIPAL Nº 745, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.922.375,48 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit no valor de R\$ 2.922.375,48 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), adicionando recursos no orçamento do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 2.922.375,48 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), especificado no Anexo I;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 746, DE 16 DE MARÇO DE 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE				
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT				
Artigos 43, § 1 inciso I da lei 4.320/64				
RECURSO	CONTA CORRENTE	VALOR	RESTOS A PAGAR	SUPERAVIT
FUNDEB	62-2	792.217,90		
	9193-6	172.398,79		
	TOTAL	964.616,69	793.319,50	171.297,19
SAL. EDUCAÇÃO	38174-8	590.545,81		
	672010-4	2.142.221,87		
	TOTAL	2.732.767,68	1.775.836,88	956.930,80
FNDE-MERENDA	672006-6	479,32		
	15220-X	260.436,13		
	TOTAL	260.915,45	161.613,03	99.302,42
ROYALTIES PRÉ-SAL	17662-1	452.315,31		
	*** REPASSE	523.062,43		
	TOTAL	975.377,74	177.008,71	798.369,03
PNATE	39666-4	639.185,54		
	TOTAL	639.185,54	0,00	639.185,54
PDDE	12409-5	22.515,75		
	TOTAL	22.515,75	0,00	22.515,75
PROJOVEM	16619-7	234.774,75		
	TOTAL	234.774,75	0,00	234.774,75
TOTAL GERAL				2.922.375,48
***	REPASSE CONFORME INFORMADO NO DOCUMENTO ANEXO.			

DECRETO MUNICIPAL Nº 148 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 745/2022, NO VALOR DE R\$ 2.922.375,48, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL. CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 745/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

D E -

CRETA;

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 745/2022, abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 2.922.375,48 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), adicionando recursos no orçamento do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado em balancete, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 2.922.375,48 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), especificado no Anexo I;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO VALOR TOTAL DE R\$ 23.415.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit no valor de R\$ 23.415.000,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e quinze mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 23.415.000,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e quinze mil reais), especificado no Anexo I;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA POR SUPERAVIT					
Artigos 43, § 1 inciso I da lei 4.320/64					
CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
***	CEDAE	020201	14451.0046.1045.1045	3.3.90.30.00	5.000.000,00
***	CEDAE	020301	04122.0002.2005.2005	3.3.90.91.00	387.000,00
***	CEDAE	020301	04122.0003.2007.2007	3.1.90.11.00	5.000.000,00
***	CEDAE	020301	04122.0003.2008.2008	3.3.90.47.00	360.000,00
***	CEDAE	020301	04122.0003.2008.2008	3.1.90.13.00	501.000,00
***	CEDAE	050201	04122.0037.2113.2113	3.1.90.11.00	600.000,00
***	CEDAE	050201	04122.0037.2114.2114	3.1.90.13.00	27.000,00
***	CEDAE	030301	10122.0051.2128.2128	3.1.90.11.00	1.400.000,00
***	CEDAE	030301	10122.0051.2128.2128	3.1.90.13.00	140.000,00
***	CEDAE	020201	14451.0046.1045.1045	4.4.90.52.00	10.000.000,00
TOTAL					23.415.000,00

Art. 8º, § único da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000.

"Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício diverso em que ocorrer o ingresso.

DECRETO MUNICIPAL Nº 149 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 746/2022, NO VALOR DE R\$ 23.415.000,00, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 746/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade; CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

D E -

CRETA;

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 746/2022, abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 23.415.000,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e quinze mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado em balancete, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 23.415.000,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e quinze mil reais), especificado no Anexo I;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE				
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT				
Artigos 43, § 1 inciso I da lei 4.320/64				
RECURSO	CONTA CORRENTE	VALOR	RESTOS A PAGAR	SUPERAVIT
FUNDEB	62-2	792.217,90		
	9193-6	172.398,79		
	TOTAL	964.616,69	793.319,50	171.297,19
SAL. EDUCAÇÃO	38174-8	590.545,81		
	672010-4	2.142.221,87		
	TOTAL	2.732.767,68	1.775.836,88	956.930,80
FNDE-MERENDA	672006-6	479,32		
	15220-X	260.436,13		
	TOTAL	260.915,45	161.613,03	99.302,42
ROYALTIES PRÉ-SAL	17662-1	452.315,31		
	*** REPASSE	523.062,43		
	TOTAL	975.377,74	177.008,71	798.369,03
PNATE	39666-4	639.185,54		
	TOTAL	639.185,54	0,00	639.185,54
PDDE	12409-5	22.515,75		
	TOTAL	22.515,75	0,00	22.515,75
PROJOVEM	16619-7	234.774,75		
	TOTAL	234.774,75	0,00	234.774,75
TOTAL GERAL				2.922.375,48
***	REPASSE CONFORME INFORMADO NO DOCUMENTO ANEXO.			

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA POR SUPERAVIT					
Artigos 43, § 1 inciso I da lei 4.320/64					
CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
***	CEDAE	020201	14451.0046.1045.1045	3.3.90.30.00	5.000.000,00
***	CEDAE	020301	04122.0002.2005.2005	3.3.90.91.00	387.000,00
***	CEDAE	020301	04122.0003.2007.2007	3.1.90.11.00	5.000.000,00
***	CEDAE	020301	04122.0003.2008.2008	3.3.90.47.00	360.000,00
***	CEDAE	020301	04122.0003.2008.2008	3.1.90.13.00	501.000,00
***	CEDAE	050201	04122.0037.2113.2113	3.1.90.11.00	600.000,00
***	CEDAE	050201	04122.0037.2114.2114	3.1.90.13.00	27.000,00
***	CEDAE	030301	10122.0051.2128.2128	3.1.90.11.00	1.400.000,00
***	CEDAE	030301	10122.0051.2128.2128	3.1.90.13.00	140.000,00
***	CEDAE	020201	14451.0046.1045.1045	4.4.90.52.00	10.000.000,00
TOTAL					23.415.000,00

Art. 8º, § único da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000.

"Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício diverso em que ocorrer o ingresso.

PORTARIA Nº. 035 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 085, de 25 de janeiro de 2021, do Gabinete da Prefeita, com efeitos retroativos ao dia 03/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

PORTARIA Nº. 036, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

FORMALIZAR a permuta entre os (as) servidores (as) MAURÍCIO JOSÉ DE SOUZA MOTTA JÚNIOR, professora, matrícula 301504-01, do Município de São Francisco de Itabapoana e VIRGINIA RIBEIRO PESSANHA FREIRE, professor I, matrícula 72389, do Município de Rio das Ostras, permanecendo cada Município de origem do servidor com o ônus referente ao seu respectivo funcionário, com efeitos a partir da sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

PORTARIA Nº. 037 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. RODRIGO PATRICIO BARCELOS, para o cargo em comissão de Assistente I, símbolo CC-3, respondendo como Diretor na unidade escolar E. M. PROFESSORA DALRIA MARIA GOMES MACEDO GONÇALVES, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos à 01/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

PORTARIA Nº. 038 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. IVONETE RANGEL VENTURA, para o cargo em comissão de Assistente I, símbolo CC-3, respondendo como Diretora na unidade escolar C. E. M. MANOELINA DE SOUZA RODRIGUES, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos à 01/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

PORTARIA Nº. 039 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. MARIA INEZ FERREIRA BARRETO MIRANDA, para o cargo em comissão de Assistente I, símbolo CC-3, respondendo como Diretora na unidade escolar C. E. M. ZENILDA FREIRE MANHÃES BARRETO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos à 01/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

PORTARIA Nº. 040 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. SIRLEY CHAGAS ALVES, para o cargo em comissão de Assistente I, símbolo CC-3, respondendo como Diretora na unidade escolar E. M. MIGUEL NUNES BARBOSA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos à 01/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

PORTARIA Nº. 041 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 192, de 01 de março de 2021, do Gabinete da Prefeita, com efeitos retroativos ao dia 10/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

PORTARIA Nº. 042 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 289, de 05 de abril de 2021, do Gabinete da Prefeita, com efeitos retroativos ao dia 08/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

PORTARIA Nº. 043 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 179, de 01 de março de 2021, do Gabinete da Prefeita, com efeitos retroativos ao dia 08/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

Atos da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021
PROC. ADM. Nº 3919/2021
OBJETO: Aquisição de combustível comum e diesel S10.
EMPRESA: Monteiro Auto Posto de Gasolina LTDA
VALOR TOTAL: 228.106,60 (Duzentos e vinte e oito mil e cento e seis reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.
PRAZO: 12 (doze) dias.

São Francisco de Itabapoana, 24 de fevereiro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROC. ADM. Nº 2558/2021
OBJETO: Aquisição de combustível comum e diesel S10.
EMPRESA: Monteiro Auto Posto de Gasolina LTDA
VALOR TOTAL: 160.208,00 (Cento e sessenta mil e duzentos e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.
PRAZO: 02 (dois) meses.

São Francisco de Itabapoana, 11 de março de 2022.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

READEQUAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público, conforme consta do processo administrativo nº. 3749/2021 formalizam o presente TERMO DE ADITAMENTO, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I

1.1 - Ficam readequados o preço da Ata de Registro de Preços nº 126/2021, que tem como objeto a aquisição de produto RL1C para a confecção de massa asfáltica:

Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Emulsão asfáltica RL1C	Ton.	98,963	5.529,93	R\$ 547.258,46
TOTAL				R\$ 547.258,46

CLÁUSULA II

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada. E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 15 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Consumidor,
você possui direitos e deveres

Informe-se!



PROCON

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ